



Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMEP



UPA 24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
BARRA DE JANGADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA E A INTERCLEAN ADMINISTRAÇÃO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIÂNEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA, com endereço à Rua Cruz Alta, 001, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0022-42, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **INTERCLEAN ADMINISTRAÇÃO LTDA ME**, situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, Nº 2939 Sala 1004 - Edifício International Business Center, Bairro Espinheiro, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.229.013/0001-90, neste ato representada por **MARIA DULCE BUARQUE DE GUSMÃO FEITOSA**, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF sob o nº 397.964.344-15, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, a prorrogação de vigência do prazo do contrato de prestação dos serviços de limpeza e higienização, a serem executados nas dependências da **UPA BARRA DE JANGADA**, sito Rua Cruz Alta, 001, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes /PE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 49.187,00 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 30 (trinta) dias, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.


Maria de Fátima Souza Alencar
Instituto Social Medianeiras Da Paz-ISMEP
Superintendente



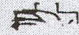
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.


Maria de Fátima Souza Alencar
Instituto Social das Medianeiras Da Paz/ISMEP
Superintendente

Jaboatão dos Guararapes, 01 de fevereiro de 2023.

Maria de Fátima Souza Alencar


Maria de Fátima Souza Alencar
Instituto Social das Medianeiras Da Paz/ISMEP

Contratante
Instituto Social Das Medianeiras Da Paz/Upa Barra De Jangada
Maria De Fátima Souza Alencar

Maria Dulce Buarque De Gusmão Feitosa

Contratada
Interclean Administração Ltda Me
Maria Dulce Buarque De Gusmão Feitosa

Testemunhas
Jesuíno Guilherme dos Santos Silva

CPF
134.873.864-29

Carla de Fátima

01064018408